

c) Sejam condenados em pena disciplinar que implique o seu afastamento.

d) Sejam definidas pelos regulamentos dos respectivos órgãos.

Artigo 25.º

Substituição de membros eleitos

1 — Os Regulamentos Eleitorais Específicos devem definir os procedimentos de substituição em caso de interrupção ou perda de mandato.

2 — O membro substituído cumpre o tempo que restar do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

Revisão dos Estatutos

1 — A revisão dos presentes Estatutos é da competência de uma Assembleia Estatutária especialmente constituída para o efeito, de acordo com o disposto nos números 3 a 6 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A revisão dos Estatutos pode ser efectuada:

a) Por iniciativa de qualquer dos Órgãos da Faculdade, quatro anos após a data da publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efectivo de funções.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, devidamente homologados pelo Reitor, entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

201852002

Declaração de rectificação n.º 1431/2009

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R., 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009 (Aviso n.º 10214/2009) referente à publicação dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação, rectifica-se que onde se lê:

«SECÇÃO III

Direcção de Cursos

Artigo 31.º

«Competências»

deve ler-se:

«SECÇÃO III

Direcção de Cursos

Artigo 34.º

«Competências»

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201853761

Despacho n.º 13179/2009

Por despacho RT.42/09, de 20 de Maio, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Manuel Ramos Vaz, Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na Universidade do Algarve, cessa a comissão de serviço como Secretário da Escola Superior de Educação e Comunicação desta Universidade, em 28 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201854044

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13180/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Professor Associado com Agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857203

Despacho (extracto) n.º 13181/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Mário Marques Freire, professor associado com agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857917

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 565/2009

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático para o Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I—Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado, Catedrático ou Associado;

c) Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias;

II—Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;